JORNAL DO OESTE



Pesquisa da Acit monitora movimento do comércio no Natal



Palmeiras goleia e é campeão da Copinha

Página 9



Hospital Regional

"Estou de alma lavada". A frase resume bem o sentimento do ex-prefeito de Toledo Lucio de Marchi, absolvido no processo de eventual improbidade administrativa que tinha como objeto discutir a gestão do Hospital Regional de Toledo (HRT), proposta pelo Ministério Público através do promotor Sandres Sponholz, responsável na época pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo.

Página 3

Prêmio Sesc de Literatura abre período de inscrições

Página 15



Parceria

O governador Carlos Massa Ratinho Junior se reuniu com o embaixador da Itália no Brasil, Francesco Azzarello, ontem (25), no Palácio Iguaçu, para discussão de novas parcerias em diversos setores com o Estado do Paraná. O objetivo é firmar, em breve, uma nova parceria com o país europeu por meio de cooperações técnicas em diversos segmentos.

Página 8

Empresários e lojistas ainda comemoram a movimentação no comércio de Toledo no final do ano passado. O Natal de 2020 foi desafiador para o setor, porém em 2021 o cenário mais tranquilo da pandemia possibilitou uma reação no mesmo período, conforme indica a pesquisa realizada pela Associação Comercial e Empresarial de Toledo (Acit). Uma loja de brinquedo educativo na cidade registrou aumento em 200% nas vendas em dezembro passado em relação aos meses novembro e outubro de 2021. Os empresários afirmam que o feedback está positivo e as vendas continuam neste mês.

Página 5

Confiança

O empresário começou 2022 com confiança menor do que em 2021. O Índice de Confiança do Empresário Industrial (ICEI) - Resultados Setoriais mostrou que a maior parte dos 29 setores pesquisados está menos confiante em janeiro deste ano do que no mesmo período de 2021.

Página 16

Parceria

O Município de Cascavel, por meio do Programa Reciclar é Preciso, em parceria com a Itaipu Binacional, implantou nos distritos e comunidades a coleta seletiva. Foram instalados, durante os meses de novembro e dezembro, 20 pontos de Coletas Voluntárias.

Página 7

Seleção Não falta mais ninguém. A Sele-

ção Brasileira está completa em Quito, no Equador, onde se prepara para o início da Data FIFA de janeiro. Os jogadores que atuam na Europa chegaram ao hotel onde a equipe está concentrada na capital equatoriana.

Página 9

» Tempo Hoje



» Economia

CONTINUE VENDA

	CUIVIPKA	VENDA
DÓLAR		
COMERCIAL	R\$5,435	R\$5,435
TURISMO	R\$5,457	R\$5,590
EURO	R\$6,141	R\$6,143
SELIC	+9,25%	
IPCA	+0,73%	





Pragas urbanas

Nas estações mais quentes do ano é comum aumentar as pragas urbanas como insetos, aracnídeos e roedores nas residências e estabelecimentos comerciais. Todas as pragas devem ser vistas com preocupação devido aos danos à saúde que elas podem causar.

Página 6

Show Rural

O Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-PR) terá a maior área dentro do Show Rural 2022, em Cascavel. Serão cerca de 40.000m2 com integração entre todas as áreas do campo e algumas novidades como a área de bioenergia e energias renováveis, novas cultivares e o novo barracão para a agroindústria familiar.

Página 6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2020 - MODA-LIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020, PARTES: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE F JOSÉ ANTONIO SOARES BORRACHARIA - ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.009.093/0001-31. CLAÚSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado por um período de 30 (trinta) dias, o prazo de vigência do contrato, a contar do primeiro dia após o fim do prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 001/2018, passando seu vencimento para 01 de marco de 2022, tudo com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo assinado em: 25 de janeiro de 2022.



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000 CASCAVEL - PARANÁ TELEFONE: (45) 3220-4850 CNPJ: 00.944.673/0001-08

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Abertura: 09/02/22.

Horário: 09:00 horas

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 09/02/2022, exclusivamente pelo sistema eletrônico, na plataforma da BLL www.bll.org.br.

Cópia do Edital estará disponível na íntegra aos interessados, no site: www.cisop. com.br, link Licitações, no site www.bll.org.br ou diretamente no Setor de Licitações do CISOP, no endereço acima

Publique-se.

Cascavel, 25/01/2022

Gilmar Antônio Cozer Pregoeiro



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

CNPJ 95.594.776/0001-93 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

DECRETO Nº 22/2022 Data 25/01/2022

> Regulamenta o Fundo Municipal da Assistencia Social da outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA - PR. no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei nº 1012/2021 de 20 de Abril de 2021

DECRETA

Art. 1º O Fundo Municipal da Assistencia Social, criado pela Lei nº 1012/2021, de 20 de Abril de 2021, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas

Art. 2º Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, como instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporciona recursos e meios para financiamento das acões na área de assistência social, bem como favorecer a destinação dos recursos nos termos do art. 56 da seguintes da Lei Municipal nº 1012/2021 de 20 abril de

Art. 3ª Cabe ao Município de Santa Lucia - PR por intermédio da Secretaria Municipal da Assistencia Social, como órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, gerir o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS constará de política e programas anuais e plurianuais do Governo e será submetida à

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento do Município de Santa Lucia - PR;.

§ 3º A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, será exercida pelo gestor municipal do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e pelo coordenador deste, conforme artigo 10 deste Decreto, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso

§ 4º As autorizações de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipa de Assistência Social - FMAS, serão assinadas pelo Gestor Municipal do Fundo Municipal de Assistência

Social - FMAS e pelo coordenador do referido FMAS; Art. 4º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência

Social - FMAS:

apreciação do conselho municipal de assistência social - CMAS.

I - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada ex

II - Recursos provenientes de transferência dos Fundos Nacional o Estadual de Assistência Social e de outros órgãos oficiais;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo

realizadas na forma de Lei-

V - Parcerias de produtos de arrecadação de outras receitas próprias oriundas do financiamento das atividades econômicas de prestação de serviços e outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS terá direito a receber por força de Lei e de convênio do

VI - produtos oriundos de repasse de instituições de direito público nacional ou internacional, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, financiadoras de projetos, programas e ações desenvolvidas em prol da crianca e do adolescente:

VII - doações em espécies feitas diretamente ao Fundo Municipal de

Assistência Social - FMAS:

VIII - Bens móveis, imóveis, semoventes, haveres pecuniários, oriundos dos intestados sem herdeiros depois de liberados pelo Poder Judiciário e destinados ao Município;

IX - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas

provenientes das fontes sob sua responsabilidade, destinadas à execução do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a que se refere este Decreto

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social . da Assistência Social) e Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, e alterações que se fizerem nas mesmas

Art. 7º O repasse de recursos para as entidades e organismos de Assistência Social, devidamente cadastrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante apresentação de Projeto ou Plano de Trabalho, sempre de acordo com as legislações vigentes de tipificação de entidades beneficentes de serviço

Art. 8º A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços de Assistência Social em âmbito municipal processarão mediante convênios, contratos acordos, ajustes, ou atos similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria, de conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.

Art. 9º O Gestor Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social será obrigatoriamente o responsável pela Secretaria Municipal da Assistencia social ou outra que venha substituí-lo

Art. 10º O Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS será um servidor nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, tendo as seguintes atribuições:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e das despesas a serem encaminhadas a Secretaria Municipal da Assistencia Social submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS II - Manter o controle necessário à execução orçamentária do Fundo

Municipal de Assistência Social - FMAS, iunto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo;

IV - encaminhar as Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social à Secretaria Municipal de Assistencia Social;

V - Assinar em conjunto com o Gestor Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a abertura de contas bancárias, ordens de pagamento, cheques e autorizações de débito em conta e operações bancárias que se fizerem necessárias;

VI - Prestar assistência e esclarecimentos técnico-contábeis sobre os relatórios e ações contábeis, aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Art.11º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de Janeiro de 2022

Jaury Antonio Scariot Prefeito Municipal

Seleções Brasileiras infantil e juvenil conheceram sua formação neste domingo

O domingo (23) foi de definição e muita emoção no Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, em São Paulo (SP). As últimas vagas para as Seleções Brasileiras de base foram disputadas, e quatro atletas arremataram os seus lugares para representarem o Brasil: Mahavla Sardá (Associação Rio do Sul-SC) no infantil feminino; Felipe Lara (Nikkei Curitiba-PR) no infantil masculino: Laura Watanabe (SERC Santa Maria/ São Caetano-SP) no juvenil feminino; e Joon Shim (Atemel/Acel Londrina--PR) no juvenil masculino.

A Seletiva foi especial para Mahayla. A catarinense, que já havia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 023/2021

que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto

é execução global (material e mão de obra) dos serviços de nova entrada de Energia no Aeroporto Luiz Dalcanale Filho – Toledo-PR, localizado na Rodovia PR 182, Km 5, s/n - Linha

Buê Caê, 9° Perímetro da Fazenda Britânia, Lote rural n° 37-A, no município de Toledo PR. Conforme orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, orçamento e projetos anexos ao processo licitatório; a classificação ficou a seguinte:

ELETRICOS LTDA foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de R\$ 507.972,07

- A empresa LEGO CONSTRUTORA EIRELI ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de R\$ 513.112,81 (quinhentos e treze mil, cento e doze reais e oitenta e

- A empresa ANGTEC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EIRELI ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de R\$ 618.067,70 (seiscentos e dezoito mil, sessenta e

- A empresa GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI ficou classificada em quarto lugar

com uma proposta no valor global de R\$ 691.869,65 (seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de

recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações Toledo, 25 de janeiro de 2022.

LUIS CARLOS FABRIS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente

justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a INEXIGIBILIDADE em con-

formidade ao disposto no art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993, no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITA-

OBJETO: Contratação da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

(05.063.653/0010-24), por meio de processo de Inexigibilidade, para a realização

dos serviços de vistoria técnica para diagnóstico das peças e componentes danifica-

VALOR TOTAL: O valor para contratação é de R\$ 9.600.00 (nove mil e seiscentos

reais), conforme orçamento emitido pela empresa autorizada. O valor refere-se à

Dotação orçamentária e justificativas anexas aos autos do Processo de Inexigibili-

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado

LUCIAN ALUISIO DIERINGS

Ref. Edital de Credenciamento Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022.

Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº

95.594.776/0001-93, declara INEXIGÍVEL o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, caput, da

Lei nº 8.666/93, proveniente do Edital de Credenciamento nº 002/2022, objetivando o Contratação de

Empresa para prestar serviços e Auxilio Funeral, e Transporte de Funerais para as Famílias atendidas através dos programas Assistenciais, mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa

Lúcia, pelo período de 12 (Doze) meses. O Valor máximo estimado que poderá ser gasto com o

credenciamento é de até R\$ 34.750,00 (Trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais) conforme o

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 25 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

DO PARANÁ CNPJ 95.594.776/0001-93 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Credenciamento supracitado.

Publique-se

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 95.594.776/0001-93 Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, entidade pública estabelecido na Rua do

Autorizo em seguência, a proceder a contratação, conforme abaixo escrito

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes

CÃO do Procedimento Administrativo n° 010/2022.

dos do rolo compactador JCB VM115.

dade nº 002/2022.

(quinhentos e sete mil. novecentos e setenta e dois reais e sete centavos).

empresa VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

A Comissão Permanente de Licitações, constituída por presidente Luis Carlos Fabris e me Daiane Aline Jank Zibetti e Gisele Zem dos Santos, comunica aos proponentes interessados

uma excelente campanha no infantil e conseguiu garantir um lugar para representar o país na categoria.

Invicta, ela terminou a sua excelente trajetória ao vencer um jogo duro contra Beatriz Fiore (Itaim Keiko/JJYamada-SP). Na decisão, a partida foi finalizada em cinco sets: 3 a 2 para Mahayla, com parciais de 11/6, 10/12.7/11.12/10 e 11/9.

No masculino, foi a vez de Felipe Lara conseguir a segunda vaga na categoria. Assim como a mesa-tenista de Santa Catarina, o atleta terminou o campeonato invicto. Na decisão, o seu compromisso aconteceu contra

conquistado uma vaga no mirim, fez Lucas Romanki (Itaim Keiko/JJYamada-SP), em que acabou com o triunfo por 3 a 1 (13/11, 11/6, 4/11 e 11/6).

> No juvenil, os dois campeões viveram momentos de redenção no domingo. Após baterem na trave na disputa da primeira vaga, voltaram à ação e conseguiram a segunda classificação para defender o país.

No feminino, Laura Watanabe, que deixou escapar o primeiro lugar na Seleção para Giulia Takahashi, fez uma excelente partida diante da sua adversária da final do último dia de Seletiva: Sabrina Miyabara (Itaim Keiko/ JJYamada-SP). No confronto, a atleta do São Caetano bateu a oponente por 4 a 1 (7/11, 11/4, 11/6, 11/8 e 11/7).

Outro que teve de trilhar novamente todo o caminho para alcançar o objetivo foi Joon Shim. Derrotado por Henrique Noguti (SERC Santa Maria/ São Caetano-SP) no confronto pela primeira vaga, o paranaense fez uma boa campanha para conseguir a outra diante de João Pimenta (Associação de Tênis de Mesa de Varginha WRT-

T-MG). Na decisão, vitória por 4 a 2 (13/15, 11/7, 11/8, 11/6, 9/11 e 11/4).

Além dos quatro classificados do domingo, a Seletiva Nacional Olímpica definiu outras vagas para as Seleções Brasileira de Base nos últimos quatro dias: Mahayla Sardá e Maria Alice Rodrigues no mirim feminino: Vinicius Rech e Felipe Okano no mirim masculino; Lana Ozeki no infantil feminino: Vicenzo Nakashima no infantil masculino; Giulia Takahashi no juvenil feminino; e Henrique Noguti no juvenil masculino.

"O nível técnico foi bom. Apesar de estarmos enfrentando um período difícil com a pandemia e apesar de vários atletas estarem vindo de começo de temporada, o nível foi excelente e todos podem ter certeza de que o Brasil vai ser bem representado nos torneios sul-americanos", analisou Lincon Yasuda, coordenador de Seleções olímpicas da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa.

SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/1993, no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento Administrativo nº 009/2022.

Autorizo em seguência, a proceder a contratação, conforme abaixo escrito: OBJETO: Processo de dispensa de licitação para fornecimento de vaga de acolhimento institucional para pessoa idosa cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados a fim de garantir proteção intégral e prevenir o agravamento de situações

de vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social, a contar de 30/01/2022. FAVORECIDO: SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELÉM – LAR DE IDO-SOS EMANUEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.883.370/0003-48, com sede na Av. Horizontina, 2010, Centro, Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, CEP: 85.930-000.

VALOR TOTAL: O valor para contratação é de R\$29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) para 6 (seis) meses, conforme orçamento emitido pela empresa autorizada, com estimativa mensal de R\$4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/1993. Dotação orçamentária e justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2022

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado

LUCIAN ALUISIO DIERINGS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE TOLEDO

2º VARA CÍVEL DE TOLEDO - PROJUDI
RUA ALMIRANTE BARROSO, 3202 - CENTRO CÍVICO - Toledo/PR - CEP:

EDITAL DE CITAÇÃO DE RONALDO ANTONIO DA SILVA, COM

CITANDO: RONALDO ANTONIO DA SILVA (CPF/CNPJ: 628.166.599-68)

OBJETIVO: Citação do requerido RONALDO ANTONIO DA SILVA.

PROCESSO: Ação de Monitória, autuada neste Juízo sob n.º 0015317-31.2019.8.16.0170, em que é requerente COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP.

brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 628.166.599-68, residente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis paguem o principal, acrescido de juros moratórios, correção monetária e demais encargos previstos no crédito objeto do presente pedido, bem como as custas processuais e honorários advocatícios, estes calculados à base de 20% sobre o valor do pedido ou no processuais e nonorarios advocaticios, estes calculados a base de 20% sobre o vaior do pedido ou, no mesmo prazo, ofereçam os competentes embargos. A parte requerida, como titular da conta corrente nº 27083-0, e mediante operação realizada através de canal online de autoatendimento, espontaneamente contraiu empréstimo denominado CRÉDITO PESSOAL – PREAPROV - CANAL, sob nº B91030686-7, celebrado na data de 21 de fevereiro de 2019, no valor de R\$ 47.941.80 (quarenta e sete mil, nove quarenta e um reais e oitenta centavos). Ocorre que venceu o título sem que houvesse paga restando caracterizada a inadimplência, e assim, a autora é credora da requerida na quantia o 8.027,34 (quarenta e oito mil, vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), em decorrência do contrato acima especificado. Esgotados todos os meios suasórios para cobrança dos valores que lhe são devidos e considerando-se ainda, a prolongada inadimplência, não resta à requerente outro caminho que não o

CITAÇÃO de RONALDO ANTONIO DA SILVA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar o pagamento do valor indicado na exordial ou para entrega da coisa ou para execução da obrigação de fazer ou não fazer, conforme o caso, acrescido de honorários advocatícios de 5% sobre o valor da causa (artigo 701, caput, Código de Processo Civil). Cientifique-se que se for realizado o pagamento no prazo, estará isento de pagamento das custas processuais (artigo 701, §1º, Código de Processo Civil). No mesmo prazo poderá, querendo, oferecer embargos, advertido do fato de que não sendo opostos embargos e não realizado o pagamento, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, diante do qual o mandado inicial de pagamento converte-se em mandado executivo (artigo 701,

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2021. Eu. Victor de Castilho Bombardelli, Técnico Judiciário, que digitei

DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

CNPJ 95.594.776/0001-93

DECRETO Nº 021/2022 Data: 25/01/2022

Dispõe sobre a Atualização da Unidade Fiscal do Município UFM – nos termos do Art. 480 da Lei Complementar 17/2017 (Código Tributário Municipal).

JAURY ANTONIO SCARIOT, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município - U.F.M., prevista no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 17/2017), é a indexadora de todos os

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização pelo índice do INPC de 10,16%, conforme determina o artigo 480, do Código Tributário do Município e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, para o valor de R\$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme artigo 480 da Lei Complementar nº 17/2017 (Código

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no 1º (primeiro) dia do exercício de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de Janeiro de 2022.

JAURY ANTONIO SCARIOT Prefeito Municipal em Exercício

Pregão Eletrônico Nº 9/2022 O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO

Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95,594,776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor preço por lote, objetivando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de gestão de saúde pública, compreendendo a Hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso. Implantação do Sistema, Treinamento Inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde de Santa Lúcia - PR., de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no valor máximo de R\$ 80.400,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais), por um período de 365 Dias, conforme especificações

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório Pregão será realizado no site www.bll.org.br, no dia 08 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, e será processada/regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal $n^{\rm o}$ 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 -Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no site do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no link - Licitações -Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone

JAURYANTONIO SCARIOT

MARIA MADALENA M. GUGEL

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 25 dias de janeiro de 2022.

Publicações Legais

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF sob nº 80.880.107/0001-00 e CONTRATADA: OÁSIS POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 84.829.803/0001-43, OBJETO: Prestação de serviço de perfuração de 100 (cem) metros no poço artesiano existente na Linha João Gomes, no Município de Ouro Verde do Oeste, com mão de obra e equipamentos especializados, VALOR: R\$ R\$ 21.300,00 (vinte mil e trezentos reais). Recursos Próprios. Contrato firmado em 25 de janeiro de 2022.



integrante, para todos os efeitos.

<u>MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA</u>

ESTADO DO PARANA CNPJ 95.594.776/0001-93 da do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776/0001-93, com sede no Paço Municipal Aldino Dalben, situado na Avenida do Rosário, nº 228, 95.594.776/0001-93, com sede no Paço Municipal Aldino Dalben, situado na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, TORNA PÚBLICO que se estará recebendo, a partir do dia 18 de fevereiro de 2022, nesta unidade, Pedidos de Credenciamento, objetivando o Credenciamento de Empresa para prestar serviços de Auxilio Funeral, e Transporte de Funerais para as familias atendidas através dos Programas Assistenciais, mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social do municipio de Santa Lúcia, de acordo com os critérios e condições estabelecidas nos Anexo 1, por um período de 12 meses. O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do Município até o dia 31 de dezembro de 2022. Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações Portaria n.º 003/2022 de 03/01/2022, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 20 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei (estadual) 15.608/2007 de 16 de agosto de 2007, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal a partir do dia 18 de fevereiro de 2022, juntamente com o Requerimento de Credenciamento conforme o modelo disposto no Anexo V do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração para a abertura dos mesmos e análise da Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:

Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital. Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av.do Rosário, 228, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2022

JAURY ANTONIO SCARIOT



MUNICÍPIO <u>DE SANTA LÚCIA</u> PARANÁ

DECRETO Nº 020/2022 Data: 24 de Janeiro de 2022

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA - PR, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei nº 258/2007 de 06 de junho de 2007;

DECRETA

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disposto na Lei nº 258/2007 de 06 de junho de 2007, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições

estabelecidas neste Decreto. Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento a Criança e ao

Adolescente. Art. 3º São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e scente : I - apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos do Direitos da Criança e do Adolescente estabelecidos na legislação pertinente; II - promover e

apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção a Criança e do Adolescente Art. 4º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constante no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos

ou ações voltadas ao idoso do Município de Santa Lucia - PR. Art. 5º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e

orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ela cabendo: I - solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, semestralmente ou em menor

período, quando solicitado;

III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas

IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo

Art. 6º Constituirão recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as receitas provenientes de:

I - dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;

II – doações de pessoas físicas ou jurídicas:

III – as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento a Criança e do Adolescente às determinações contidas na Lei

Federal nº 8.069/90 e nesta Lei:, ou pela prática de infrações administrativas: IV – as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade

em entidade de atendimento a Criança e do Adolescente; V – as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário

VI- as multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o

cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei federal;

crimes previstos na LF n. 10.741/2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas; VIII - recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes

destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do Adolescente, firmado pelo Município Santa Lucia - PR e por instituições ou entidades públicas ou privadas. governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais. nacionais ou internacionais:

IX - transferência do Fundo Estadual e Nacional dos Direitos da

Criança e do Adolescente;

X - rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do

próprio Fundo;

XI - outras receitas diversas. CAPÍTULO II

DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do

Parágrafo único: A execução financeira do Fundo Municipal dos

Adolescente serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA". Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará de acordo com a

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho

Art. 9º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá contabilidade própria, com escrituração geral, vinculada, orçamentariamente, à Secretaria Municipal da Assistencia Social

Direitos da Criança e do Adolescente observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita à avaliação dos órgãos de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

Art. 10º O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente coincidirá com o ano civil

Art. 11º O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 12º As atividades de apoio administrativo necessário aos

serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente e/ou por meio de entidade que, integrante da Administração Municipal Indireta, seja àquela vinculada

Art. 13º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as

disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de Janeiro de 2022.

Jaury Scariot Prefeito Municipal



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000 CASCAVEL - PARANÁ TELEFONE: (45) 3220-4850 CNPI: 00 944 673/0001-08

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação do Julgamento proferido pelo Pregoeiro do CISOP, do Processo Licitatório no tipo Dispensa por Limite nº 2/2022, dando outras providências.

O PRESIDENTE DO CISOP, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro do CISOP, nomeado pela Portaria nº 19 de 15/03/2021, sobre o Processo de Licitação do tipo Dispensa por Limite nº 2/2022, que tem por objeto a SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSER-VAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel desta RESOLUÇÃO.

MM CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI:

Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta RESOLUÇÃO.

Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cascavel, PR 25 de janeiro de 2022

VLADEMIR ANTONIO BARELLA Presidente



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000 CASCAVEL - PARANÁ TELEFONE: (45) 3220-4850 CNPJ: 00.944.673/0001-08

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação do Julgamento proferido pelo Pregoeiro do CISOP, do Processo Licitatório no tipo Dispensa por Limite nº 1/2022, dando outras providências.

O PRESIDENTE DO CISOP, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro do CISOP, nomeado pela Portaria nº 19 de 15/03/2021, sobre o Processo de Licitação do tipo Dispensa por Limite nº 1/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE ENSINO SUPERIOR, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ELABORAÇÃO E APLICA-CÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CETEA, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel desta RESOLUÇÃO.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDA-DE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE:

Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta RESOLUÇÃO.

Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cascavel, PR 25 de janeiro de 2022

VLADEMIR ANTONIO BARELLA Presidente



<u>Câmara Municipal de Palotina</u>

ESTADO DO PARANÁ PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS Email: camarapalotina@gmail.com - compras_camarapalotina@hotmail.com CNPJ: 77.840.874/0001-81

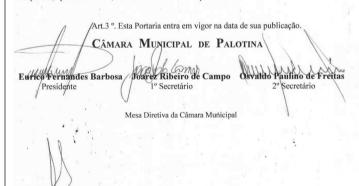
PORTARIA nº 006 de 24 de janeiro de 2022

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e, em especial, no disposto no art. 29, IX e X da Resolução n.º

RESOLVE:

(Novecentos e setenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos) ao vereador Thiago Henrique Linares Mostachio, nos dias 14 a 16 de Fevereiro de 2022, para Curitiba, para audiências no gabinete do Deputado Paulo Litro e Delegado Fernando.

Art. 2º O vereador de que trata o caput do Artigo 1º desta Portaria, deverá comprovar, após seu retorno, seu trabalho de interesse público,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL DE AVISO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 1/2022

A Administração Tributária / Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo. Considerando que os contribuintes abaixo relacionados não foram localizados para realizar a notificação pessoal deste aviso de execução fiscal; Considerando que os mesmos possuem débitos de natureza tributária junto a esta Fazenda Pública Municipal, provenientes do Lançamento de Taxa de Verificação e Funcionamento Regular, Taxa de Publicidade, Taxa de Vigilância Sanitária, e/ou Imposto sobre Servico de Qualquer Natureza, e/ou Multa Punitiva: Com fundamento da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006, que Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Toledo (Arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 214, 241 e seguintes), vem, por meio deste Edital.

NOTIFICAR os contribuintes, abaixo mencionados, de que será procedida a cobrança judicial dos respectivos débitos vencidos.

No entanto, antes de encaminhar os processos ao Fórum, estamos oferecendo-lhes uma última oportunidade para quitar tais débitos, sem que haja o acréscimo de despesas judiciais e demais transtornos pertinentes. Para tanto os contribuintes deverão comparecer na Prefeitura deste Município (no Departamento

de Receita da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, centro, Toledo/PR), no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Edital, para quitação ou para efetuar acordo de parcelamento. (Obs.: Caso o pagamento foi efetuado, favor apresentar o comprovante).

Inscrição Municipal (CMC) NOME DO CONTRIBUINTE		Endereço	Valor atual do débito R\$ *
267465	RESTAURANTE E PIZZARIA SILVEIRA LTDA - ME	AV JOSE JOAO MURARO, 1180 - S 525 Q 065 - JARDIM PORTO ALEGRE CEP: 85906370 Toledo - PR	3.404,77
10774023 6	IVANETE JOSE MARIA	RUA GILBERTO GUTIERREZ BELTRÃO, 190 - JARDIM GISELA - TOLEDO-PR	2.763,60
10775	DIRCE MARTINS A DE SOUZA	RUA PARAIBA, 218 - S-715 Q-14 PIONEIRA CEP: 85909510 – TOLEDO-PR	3.319,65
271748	IDEAL UNIFORMES LTDA	R ERVINO HUTT, 897 - JARDIM PANCERA CEP: 85915060 Toledo - PR	2.515,27
981515	VANDERLEI MARCONDES DE LIMA	AV PARIGOT DE SOUZA, 105 - S 520 Q 22 - JD CONCORDIA CEP: 85906070 – TOLEDO-PR	3.302,71

^{*} Valores atualizados até 19/01/2022

JADYR CLÁUDIO DONIN Secretário da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo

Toledo, PR. 19 de ianeiro de 2022

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 60/2021 OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de antiaderente para pneus de rolo compactador, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 08 de outubro de 2021.

1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 63/2021 OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos de proindividual, calçados e equipamentos de segurança para os funcionários da EMDUR, pelo perío 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 18 de outubro de 2021.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 64/2021

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de café, água mineral, gás, desinfetante, detergente, papel toalha bobina e saco de lixo, pelo período de 12 (doze) meses. O Item 02 do Lote 01 teve reajuste conforme tabela abaixo Valor unit. reajustado 1º Termo Aditivo 11/01/2022 Descrição do produto acotes 500g de café, 1ª linha, er pó homogêneo, torrado e moído, tip extraforte, c/padrão de qualidado global obrigatoriamente tradiciona as seguintes especificações:

Espécie: constituição de café /predominância arábica, blendado c/cafés robusta/conilon;

- Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura p/melhor;

- Embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro, em pacotes de 500g, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem;

- Torração média;

- Qualidade global: nota de qualidade mínima 5,0 pontos (ABIC);

- Microscopia: tolerância de, no máximo: cafés robusta/conilon; 30247 PCT 16,96 12,40 áximo: - 1% de impurezas (g/100g) ascas e paus; - matérias estranhas: 60 em 25 /fragmentos de insetos indicativo falhas nas boas práticas (nã nsiderados indicativos de risco) Rendimento mínimo: 04 (quati olheres p/01 (um) litro de água a assinatura: 11 de janeiro de 2022.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 65/2021 OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de gás acetileno, gás oxigênio e cilindros de gás, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 22 de outubro de 2021.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais elétricos, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 12 de julho de 2021.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 33/2021 OBJETO: Registro de preços visando a locação de hora máquina/caminhão, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 05 de julho de 2021.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 34/2021 **OBJETO:** Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de julho de 2021.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF : PREGÃO ELETRÔNICO 35/2021 OBJETO: Registro de preços visando a locação de banheiro químico para utilização nas obras executadas pela EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 08 de julho de 2021.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021 OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica catiônica -RR1C, emulsão asfáltica para imprimação à base de água, asfalto diluído de petróleo - CM30 e DOP adesividade líquido, pelo período de 12 (doze) meses. Os Itens 01, 03 e 04 do Lote 01 teve reajuste

cor	conforme tabela abaixo:							
Lote	l t e m	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.de medida	Valor unitário contratado R\$	Valor unit. reajustado 1º Termo Aditivo 16/08/2021 R\$	Valor unit. reajustado 2º Termo Aditivo 11/11/2021 R\$
0	1		Asfalto diluído de petróleo CM 30	Petrobras	KG	6,53	6,63	6,98
0 3	1		Emulsão asfáltica catiônica - RR1C	PROPRIA	KG	3,21	3,32	3,52
0	1	30282	Emulsão asfáltica p/imprimação à base de água		KG	2,91	2,98	3,11

Data da assinatura: 11 de novembro de 2021.

Data da assinatura: 10 de dezembro de 2021.

38855

01

eajustad 2º Termo

02

835

mulsão asfáltic

ipo RR-20

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 39/2021 OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de ferramentas diversas, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 30 de junho de 2021.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 42/2021 OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de cimento e tela para obras executadas pela EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 30 de junho de 2021.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 43/2021 OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa para realização de manutenção nos equipamentos elétricos, dispositivos eletrônicos e manutenção geral em rede de alta tensão na usina equipamentos eletricos, dispositivos eletronitos e mantenças gena en 1903 de alta cinada na decidad de asfalto, pedreira municipal, EMDUR e obras diversas, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de julho de 2021.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 46/2021 OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de higienização, pelo período de 12 (doze) meses. O Item 09 do Lote 01 teve reajuste confor

Lote	I t e m	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto		Valor unitário contratado R\$	Valor unit reajustado 1º Termo Aditivo 10/12/2021 R\$
0 1	9	6331	Detergente Iíquido, neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco (7500ml c/tampa dosadora, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio. Devem constar no rótulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone p/contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 02 conse referible requisido está por contrato de 10 conservador	Minuano	FR	1,80	2,20

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 47/2021 OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de mangueiras, conexões e acessórios para máquinas pesadas, equipamentos, veículos e utilizações diversas, pelo período de

rados os precos homologados em 21 de julho de 2021. 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF : PREGÃO ELETRÔNICO 49/2021

tino RR-2C Valor unit. Valor unit. reajustado 2º Termo Descrição do Cód. do Marca do Unid.de unitário produto produto 11/11/2021 R\$ R\$

PROPRIA

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 19/2021 3" PUBLICAÇÃO INIMESTRAL REF.. FREGA TRESANTA DE CONTROL 1325...

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de rebobinagem de motores elétricos, pelo período de 12 (doze) meses.

KG

3,77

4,17

5.82

ados os preços homologados em 26 de abril de 2021. 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 21/2021

OBJETO: Registro de preços visando aquisição de cimento asfáltico de petróleo (CAP 50/70) e óleo de xisto tipo "E" OTE para as obras de asfálto executadas pela EMDUR, pelo período de 12 (doze)

O Item 01 do Lote 01 teve reajuste conforme tabela abaix Valor unit. reajustado 1º Termo Aditivo 25/05/2021 ontratad R\$ R\$ 834 PETROBRAS KG /alor ui

9/08/2021 0/11/202 R\$ R\$ 5,66 Descrição do produto R\$

Óleo de xisto, tipo "E" OTE

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 22/2021 OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, pelo período de 12 (doze) meses. O Item 05 do Lote 01 teve reajuste conforme tabela

Petrobrás

KG

í	abaixo	: .		,			•	
	Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.de medida	unitário contratado	Valor unit. reajustado 1º Termo Aditivo 03/12/2021 R\$
	01	5	1121	Areia média	ANDREIS	М3	75,30	88,00
i	Data d	a acci	natura: 02	de novembro de 2021				

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 23/2021 OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de óleo diesel S10 (granel) baixo

	eor de enxofre, pelo período de 12 (doze) meses. O Item 01 do Lote 01 teve reajuste conforme abela abaixo:							
Lote	Item	Cód. do produto	Descrição	Descrição do produto		Unid.de medida	Valor unitário contratado R\$	Valor unit. reajustado 1º Termo Aditivo 24/06/2021 R\$
01	1	30103	Óleo Diesel S1 enxofre	0, baixo teor de	Própria	LT	3,70	4,10
reaju 2º To Adi 12/08	stado ermo tivo 8/2021	Valor ur reajusta 3º Term Aditivo 30/09/20 R\$	do reajustado 4º Termo Aditivo 21 11/10/2021 R\$	5° Termo Aditivo 05/11/2021 R\$				
4,	19	4,20	4,49	4,80				

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 24/2021

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de pedra nº 01, pedra nº 02, rachão, pedrisco e pó de pedra 3/8 ao fundo, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 28 de abril de 2021.

Toledo, 25 de janeiro de 2022

Inscrição

MUNICÍPIO DE PALOTINA

Edital nº 11/2022 Teste Seletivo Simplificado nº 70/2021 SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Municipal regido pelo Edital de nº 70/2021 e Lei nº 5.615/2021 e dá outras providências.O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Teste Seletivo Municipal realizado em 21 de dezembro de 2021, com resultado final homologado pelo edital 76/2021, publicado em 29 de dezembro de 2021, e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, RESOLVE: Art. 1º - Convocar, respeitando a ordem rigorosa de classificação a candidata abaixo relacionada, para exame de saúde admissional, apresentação de documentos e assinatura de contrato por prazo determinado de 12 meses, regime CLT de trabalho. Médico Clinico Geral

Nome Classif CPF Nasc Cod 18/02/1996 044.326.999-81 04 Rafaela Sorpile Araujo

Art. 2º - A candidata deverá comparecer no Posto de Saúde Municipal até o dia 04 de fevereiro de 2022 para inspeção de saúde. Parágrafo único - Caso aprovada na perícia médica de que trata este artigo deverá apresentar na Coordenação de Recursos Humanos desta municipalidade, até o dia 05 de fevereiro de 2022, os seguintes documentos:a)Fotocópia da Cédula de identidade; b)Fotocópia do CPF; c) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; d) Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos; e) 1 fotografías 3x4; f) Cartão do Pis/PASEP; g) CTPS (carteira de trabalho e previdência social); h) Certidão negativa de antecedentes criminais (fornecida do Fórum); i) Certidão de regularidade com o serviço militar (homem); j) Comprovante de última votação; k) *Declaração de que nunca foi demitida do serviço público (emitido no Departamento de RH); L) *Declaração de que não ocupa outro cargo emprego ou função pública (emitido no Departamento de RH); m) Documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida e habilitação para o exercício da profissão; n) Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio. Art. 3º - O não comparecimento do candidato para realização do exame de saúde ou a falta de apresentação de qualquer documento exigido na data estipulada neste edital, implicará na perda do direito ao contrato e qualquer outro direito inerente ao Teste Seletivo. Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Palotina-PR, 25 de janeiro de 2022. Luiz Ernesto de Giacometti Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se Lucas Pedron Secretário M. de Administração

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 10.317 Nomeia Membros do Conselho Municipal de Turismo, Gestão 2021/2023 conforme Lei Municipal Nº. 5.752 e revoga o Decreto Nº 10.113/2021. O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a substituição de alguns Membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR; DECRETA Art. 1º - Substitui Membros do Conselho Municipal de Turismo, Gestão 2021/2023, ficando assim composto: §1º - São representantes do Governo Municipal: I) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo: a) Regina Aparecida Ticianeli Stefanello - Titular; b) Talita Veloso Baches Sousa - Suplente II) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: a) Augusto Moesch- Titular; b) Eliza Signor de Andrade - Suplente. III) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: a) Nelio Amaro Do Nascimento - Titular; b) Denilson Loures Reis - Suplente. IV) Secretaria Municipal de Esportes: Nilton Cezar Fermino - Titular; Ester Muller do Prado - Suplente. V) Legislativo: a) Sergey Sendtko -Titular; b) Joarez Ribeiro de Campo - Suplente. VI) Parque Estadual de São Camilo - Instituto Água e Terra/IAT: a) Norci Nodari Titular; b) Valdevino Martins dos Anjos – Suplente. §2º - São representantes da sociedade civil conforme o Art. 3º da Lei Municipal Nº 5.752, as seguintes entidades: I) Agência de Viagem e Transportadora Turística; a) Gamma Turismo Flavia Cristina Pelanda - Titular; b) Empresa de Transporte PGTUR Andressa Graziele Gurzinski Pelanda – Suplente; II) Organizadoras e Promotoras de Eventos; a) CTG Rancho Amigo de Palotina Paulo Cesar Mariani - Titular b) Estratégia Eventos e Decorações Juliano Spessatto - Suplente III) Meios de Hospedagem; a) Palotina Palace Hotel Alana Kaiber Baioco - Titular; Eliane Aparecida Kaiber Baioco - Suplente. IV) Entidades ligadas ao Turismo; Paróquia São Vicente Pallotti Padre José Battisti- Titular; Eduarda Zacarias - Suplente. V) Associações ou Cooperativas com sede no Município; a)ACIPA - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de PalotinaNeri Jorge Leonhardt - Titular; b) C.Vale Cooperativa Agroindustrial Mirna Cristina Klein Furio - Suplente. VI) Instituição de Ensino Superior; a) UFPR - Universidade Federal do Paraná Alessandro Jefferson Sato – Titular; Claudia Eliza Zschornack – Suplente. VII) Estabelecimentos Gastronômicos; a) Vinícola Bordignon Graciela Bordignon Selinger – Titular; Ricardo Selinger – Suplente. Art. 2º - Esta Gestão teve início em 16/07/2021, e seu término será em 15/07/2023, quando completará dois anos de mandato. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto Municipal 10.113/2021, de 19/07/2021. Paço Municipal "Luis Ângelo de Carli", Em, 25 de Janeiro de 2022. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se LUCAS PEDRON Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL DE AVISO DE INATIVAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº 02/2022

A Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo, com fundamento na legislação pertinente ao assunto, em especial o previsto nos artigos 77 a 85 da Lei Municipal nº 1.931/2006, vem NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados que será procedida a Inativação de ofício do mento, tendo em vista, que os mesmos não foram localizados no endereço deferido no alvará de Localização e funciona ou estão com o CNPJ baixado ou inapto na Receita Federal do Brasil.

No entanto, antes de efetivar a Inativação, estamos oferecendo uma última oportunidade para regularizar a situação. Para tanto os contribuintes relacionados a seguir deverão comparecer na Prefeitura deste Município, no Departamento de Receita da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, centro, Toledo/PR, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Edital, para regularização do alvará de funcionamento

NOME DO CONTRIBUINTE	Endereço		
CRISTIANO DE JESUS CUBA	RUA GUIMARAES ROSA, 31 - S 550 Q 95 - JARDIM EUROPA CEP: 85908030 Toledo - PR		
PEDRO MATEUS CUBA	RUA GUIMARÃES ROSA, 31 - S 550 Q 95 - JARDIM EUROPA CEP: 85908030 Toledo - PR		
ROGERIO MORAIS	RUA JOSEFINA REFFATTI, 8544 - S 835 Q 78 - SÃO FRANCISCO CEP: 85915110 Toledo – PR		
EVANDRO CALIXTO DA COSTA	RUA CARLOS ABEL MUNARETTO, 970 - S 745 Q 36 - JARDIM PANORAMA CEP: 85911100 Toledo - PR		
MICHEL GRINGS	Rua Helmuth Prienitz, 243 - Tocantins CEP: 85903355 Toledo - PR		
GABRIELA KNOPP SILVA	RUA DOUTOR BASILIO RAMBO, 161 - S 405 Q 32 - JARDIM GISELA CEP: 85905140 Toledo - PR		
EDERSON DA SILVA FREITAS	RUA CEZAR PEDRINI, 346 - JARDIM BRESSAN CEP: 85913110 Toledo - PR		
CARLOS CLERIO BATISTA FERREIRA	Rua da Igreja, 481 - VILA PIONEIRO CEP: 85909000 Toledo - PR		
OSMAR DOS SANTOS	RUA FORTALEZA, 1680 - CENTRO CEP: 85927000 Toledo - PR		
FERNANDO LUIS DOS SANTOS	RUA PINDOTIPORA, 778 - S 215 Q 135 - JARDIM COOPAGRO CEP: 85903729 Toledo - PR		
SIRLENE SANTANA SCHMIDT	RUA PRESIDENTE CAFE FILHO, 0375 - JARDIM PANCERA CEP: 85902360 Toledo - PR		
ELAINE CAROLINI DE SOUZA LAURENTINO BOFF	RUA PARANA, 234 - S-515 Q-24 - JARDIM PORTO ALEGRE CEP: 85906120 Toledo - PR		
GABRIEL MACHADO PICHEK	RUA ANGELA FORNARI, 594 - VILA PIONEIRO CEP: 85910120 Toledo - PR		
CEZAR EMANUEL DIAS FUENTES	RUA IPIRANGA, 60 - VILA PIONEIRO CEP: 85909250 Toledo - PR		
HELIO NUNES NOGUEIRA	RUA LUIZ DE CONTO, 375 - S815 Q64 - JARDIM PARIZZOTTO CEP: 85914045 Toledo - PR		
VILSON GONCALVES DE ALMEIDA	RUA MEDIANEIRA, 272 - S 515 Q 14 - JARDIM CONCORDIA CEP: 85906725 Toledo - P		
AILTON MARTINS DA CRUZ	RUA CATARINA GONCALVES, 100 - S730 Q102 - VILA PIONEIRO CEP: 85910323 Toledo - PR		
APARECIDO DOS SANTOS	RUA CARLOS SBARAINI, 2369 - S-830 Q-05 - JARDIM PANORAMA CEP: 85915000 Toledo - PR		
JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS	RUA IJUI, 159 - S- 515 Q- 32 - JARDIM CONCORDIA CEP: 85906700 Toledo - PR		
SABRINA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	RUA JACOB ALFREDO KAEFER, 1596 - AP 32 - SAO FRANCISCO CEP: 85915235 Toledo - PR		
UNIFORTOL UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI - ME	RUA PEDRO ROSSETO, 281 - S 520 Q 10 - JARDIM CONCORDIA CEP: 85906640 Toledo - PR		
SANTOS & SCHMITT LTDA - ME	RUA ANTONIO HEISS, 647 - S 520 Q 45 - JD CONCORDIA CEP: 85906500 Toledo - PR		
JULIANA ROGERIO PEREIRA DE OLIVEIRA CONFECÇÕES ME	RUA DOS PIONEIROS, 0562 - VILA PIONEIRO CEP: 85910080 Toledo - PR		
MARIA JOSE ALVES BRUM	RUA JOAO NEGRAO, 73 - S-730 Q-05 - VILA PIONEIRO CEP: 85910150 Toledo - PR		
BOMBONATTO INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA.	RUA DR. OLAVO SECCO RIGON, 216 - S 740 Q 027 - VILA PANORAMA CEP: 85911080 Toledo - PR		
LIRIA TERESINHA FRANZ	RUA MARECHAL FLORIANO, 1578 - S125 Q15 - CENTRO CEP: 85900080 Toledo - PR		
A C HERICKS E CIA LTDA	RUA PIRATINI, 1396 - AP SL02 - S-705 Q-09 CENTRO CEP: 85901010 Toledo - PR		
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	RUA XV DE NOVEMBRO, 943 - S120Q51 - CENTRO CEP: 85900200 Toledo - PR		
C. A. KLITZKE LOCADORA DE MAQUINAS FIRELI	RUA ALOISIO ANSCHAU, 1009 - S 405 Q 125 - JARDIM ANAPOLIS CEP: 85905050 Toledo - PR		
L F DE OLIVEIRA VIDRAÇARIA	Rua Minas Gerais, 205 - Jardim Porto Alegre CEP: 85906170 Toledo - PR		
DIEGO LUIS CHEHBAN	AV PARIGOT DE SOUZA, 1561 - S125 Q20 - CENTRO ANEXO XSCAR CEP: 85906070 Toledo - PR		
COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MOVEIS EDNIK	RUA RUI BARBOSA, 2396 - CENTRO CEP: 85901190 Toledo - PR		
LITDA			
LTDA MARLY JOSE DE SOUZA	RUA RUI BARBOSA, 565 - S 805 Q 47 - CENTRO CEP: 85901190 Toledo - PR		
MARLY JOSE DE SOUZA FARMACIA E DROGARIA	RUA RUI BARBOSA, 565 - S 805 Q 47 - CENTRO CEP: 85901190 Toledo - PR AV. MARIPA, 3704 - S 525 Q 7 SALA 01 - VILA OPERARIA CEP: 85909320 Toledo - PR		
MARLY JOSE DE SOUZA FARMACIA E DROGARIA PASTORIO L'IDA PITAIA COMERCIO DE JOIAS	·		
MARLY JOSE DE SOUZA FARMACIA E DROGARIA PASTORIO LTDA PITAIA COMERCIO DE JOIAS LTDA E G DA ROSA - ELETRONICOS	AV. MARIPA, 3704 - S 525 Q 7 SALA 01 - VILA OPERARIA CEP: 85909320 Toledo - PR		
MARLY JOSE DE SOUZA FARMACIA E DROGARIA PASTORIO LTDA PITAIA COMERCIO DE JOIAS LTDA	AV. MARIPA, 3704 - S 525 Q 7 SALA 01 - VILA OPERARIA CEP: 85909320 Toledo - PR Rua Barão do Rio Branco, 1101 - SALA 01 - Centro CEP: 85900005 Toledo - PR		
MARLY JOSE DE SOUZA FARMACIA E DROGARIA PASTORIO LTDA PITAIA COMERCIO DE JOIAS LTDA E G DA ROSA - ELETRONICOS - ME	AV. MARIPA, 3704 - S 525 Q 7 SALA 01 - VILA OPERARIA CEP: 85909320 Toledo - PR Rua Barão do Rio Branco, 1101 - SALA 01 - Centro CEP: 85900005 Toledo - PR RUA XV DE NOVEMBRO, 957 - S 120 Q 51 - CENTRO CEP: 85900200 Toledo - PR		
	CRISTIANO DE JESUS CUBA PEDRO MATEUS CUBA ROGERIO MORAIS EVANDRO CALIXTO DA COSTA MICHEL GRINGS GABRIELA KNOPP SILVA EDERSON DA SILVA FREITAS CARLOS CLERIO BATISTA FERREIRA OSMAR DOS SANTOS FERNANDO LUIS DOS SANTOS SIRLENE SANTANA SCHMIDT ELAINE CAROLINI DE SOUZA LAURENTINO BOFF GABRIEL MACHADO PICHEK CEZAR EMANUEL DIAS FUENTES HELIO NUNES NOGUEIRA VILSON GONCALVES DE ALMEIDA AILTON MARTINS DA CRUZ APARECIDO DOS SANTOS JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS SABRINA MARIA DA SILVA DOS SANTOS UNIFORTOL UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI - ME SANTOS & SCHMITT LTDA - ME JULIANA ROGERIO PEREIRA DE OLIVEIRA CONFECÇÕES ME MARIA JOSE ALVES BRUM BOMBONATTO INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA. LIRIA TERESINHA FRANZ A C HERICKS E CIA LTDA MARIA APARECIDA DOS SANTOS C. A. KLITZKE LOCADORA DE MAQUINAS IEIRELI LI ME DIEGO LUIS CHEHBAN COMERCIO ATACADISTA E		

Toledo, PR. 11 de janeiro de 2022.

JADYR CLAUDIO DONIN Secretário da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 32/2022 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Memorando Nº. 413/2022; RESOLVE: Art. 1º. Constituir Comissão Especial para abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD a fim de apurar eventual descumprimento de cláusula contratual por parte da empresa DIEGO ALVARENGA WEIRICH, inscrita sob CNPJ Nº. 39.394.983/0001-23.Art. 2°. A comissão será composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro: LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO, Mat. Nº. 3043; NIVALDO ANTONIO DOMINGOS, Mat. Nº. 668; ADEMIR PALUDO, Mat. Nº. 3502; Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir os trabalhos. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL "LUIZ ANGELO DE CARLI", EM 25 DE JANEIRO DE 2022.Luiz Ernesto de Giacometti Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se Lucas Pedron Sec. Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 10.316 Nomeia Membros do Conselho Municipal de Inovação, Gestão 2010/2022 conforme Lei Municipal Nº. 4.922/2018 e revoga o Decreto Nº 10.061/2021. O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a substituição de alguns Membros do Conselho Municipal de Inovação - CMI; DECRETA Art. 1º - Substitui Membros do Conselho Municipal de Inovação, Gestão 2020/2022, ficando assim composto: §1º - São representantes do Governo Municipal: I) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; Agente de Inovação; Incubadora Zelindo Barbieri e Fomento Paraná: a) Regina Aparecida Ticianeli Stefanello - Titular; b) Evandro Svaiger - Suplente; c) Fernanda Holz Spessatto - Titular; d) Marineide de Souza Lisboa - Suplente; e) Alex Rogério Neres – Titular; f) Valquíria Maciel da Cruz – Suplente. II) Secretaria Municipal de Administração: a) Sidnei Ferreira Fernandes-Titular; b) Lucas Pedron - Suplente. III) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: a) Maria Paula Zucchetti - Titular; b) Juliana da Maia Gramodow Caron - Suplente. IV) Secretaria Municipal de Finanças: a) Luisa Iolanda Stange - Titular; b) Marcos Roberto Vescovi -Suplente. §2º - São representantes da sociedade civil conforme o art. 8º da Lei Municipal nº 4.922/2018, as seguintes entidades: I) ACIPA - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Palotina; a) Mauricio Stefanello Trevisan - Titular; b) Ricardo Selinger Suplente; II) UFPR – Universidade Federal do Paraná; a) Alessandro Jefferson Sato – Titular; b) Mauricio Guy de Andrade – Suplente. III) UESPAR - União de Ensino Superior do Paraná; a) Lariane Aline Paludo Brandt - Titular; b) Eduardo Cezario Biezus - Suplente. IV) CERPA - Cooperativa de Eletrificação Rural de Palotina; a) Sergio Ricardo Massuchin - Titular; b) Marcelo Rodrigo De Oliveira Suplente. V) CRESOL - Cooperativa de Crédito: a) Alexandre Centenaro - Titular: b) Rodrigo Izanfar De Oliveira - Suplente. VI) SICREDI - Sistema Cooperativo de Crédito; a) Dyorge Del Coli - Titular; b) Maikon Cezar Messias Da Silva - Suplente. VII) C.VALE -Cooperativa Agroindustrial; a) Cleomar Weber - Titular; b) Jonis Everton Centenaro - Suplente. VIII) EMATER /IDR-PR; a) Anderson Gris - Titular; b) Eduardo Vinícius Wammes - Suplente. IX) CESA - Colégio Estadual Santo Agostinho; a) Franciele Celant Giombelli -Titular; b) Cristiane Maria Pereira - Suplente. X) NETWORD CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA; a) Marcos Alexandre Fernandes Ferronato - Titular; b) Ana Carolina Clivatti Ferronato - Suplente. Art. 2º - Esta Gestão teve início em 03/11/2020, e seu término será em 03/11//2022, quando completará dois anos de mandato. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto Municipal 10.061/2021, de 03/06/2021. Paço Municipal "Luis Ângelo de Carli", Em, 25 de janeiro de 2022. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se LUCAS PEDRON Secretário Municipal de

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 10.315 Nomeia membros e designa coordenação para o Comitê Gestor Municipal das Políticas Públicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pelo artigo 2º da LEI Complementar nº 140/2015, nomeia Agente de Desenvolvimento e revoga o Decreto Nº10.079/2021 O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.88, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 140/2015, que institui o Comitê Gestor Municipal das Políticas Públicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, DECRETA: Art. 1º O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º da LEI Complementar nº 140/2015 deve ser acompanhado pelo Comitê Gestor Municipal das Políticas Públicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Art. 2º O Comitê Gestor Municipal das Políticas Públicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte vincula-se à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, é constituído em conformidade com o § 1º do Art. 2º da Lei Complementar 140/2015, por representantes de órgãos, entidades ou segmentos relevantes para a implementação de políticas públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte e integrado por: I - Representantes da Secretaria Municipal de Índústria, Comércio e Turismo: a) Titular: Regina Aparecida Ticianeli Stefanello; b) Suplente: Fernanda Holz Spessatto; II - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tributação: a) Titular: Marcos Roberto Vescovi; b) Suplente: Felipe Zago; III - Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social: a) Titular: Jessica Garcia da Silva de Carvalho; b) Suplente: Miriam Elena Souto de Giacometti IV - Representantes da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras: a) Titular: Sidnei Ferreira Fernandes; b) Suplente: Kepler José Machado V -Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental/Departamento de Meio Ambiente: a) Titular: Jianice Pires Frigo; b) Suplente: Nivaldo Antonio Domingos VI - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento: a) Titular: Maurício Cordeiro de Souza: b) Suplente: Ricardo Luis Fiabani VII - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: a) Titular: Elceni Nava Bomfim; b) Suplente: Débora Lando Inocente; VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária: a) Titular: Oderlei Rannow;; b) Suplente: Daiane Andrioli Basso; IX - Agentes de Crédito: a) Titular: Alex Rogério Neres; b) Suplente: Valquíria Maciel da Cruz; X - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores: a) Titulares: Joarez Ribeiro de Campo, Marcia Nedi Berno Cecluski e Rodrigo Ribeiro; XI - Representantes da Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Palotina - ACIPA: a) Titular: Marcelo PauloVendrame; b) Suplente: Adir Meinerz; XII - Representante da Associação de Contadores de Palotina: a) Titular: Rudnei Blauth; XIII - Representantes da Universidade Federal do Paraná - UFPR Setor Palotina: b) Titular: Alessandro Jefferson Sato; c) Suplente: Fabrício Schwanz da Silva; XIV - Representante da Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária e Agência do Trabalhador: a) Titular: Evandro Svaiger XV - Representante das Cooperativas de Crédito em Palotina: a) CRESOL –Titular: Alexandre Centenaro; Suplente: Rodrigo Izanfar de Oliveira; b) SICREDI -Titular: Eliza Maria Eckstein; Suplente: Karina Biazio Tinti Dalto; c) UNIPRIME - Titular: Daniela Spricigo Araki; Suplente: Daniele da Silva Souza. d) SICCOB - Titular: Marcelo Zanin; XVI - Representante do Observatório Social Palotina: a) Titular: Mario Cesar Locatelli; b) Suplente: Ieda Maria Daniel Schreiner XVII - Representante da Incubadora Municipal Bernardino Zelindo Barbieri: a) Titular: Marineide de Souza Lisboa XVIII - Representante da C.Vale - Cooperativa Agroindustrial: a) Titular: Jonis Everton Centenaro; b) Suplente: Carlos Mattiuzzi; Art. 3º O Comitê Gestor Municipal das Políticas Públicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é coordenado pelos representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, atendendo prerrogativa do § 2º do Art. 2º da Lei Complementar 140/2015. Art. 4º O Comitê Gestor Municipal das Políticas Públicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, elaborará e aprovará seu regimento interno, em conformidade com a Lei Complementar 140/2015 e submeterá à validação do Poder Executivo Municipal. Art. 5º Em atendimento ao Art. 3º da Lei Complementar 140/2015 ficam designados para atuar, junto ao Comitê Gestor Municipal das políticas públicas para microempresas e empresas de pequeno porte, como Agentes de Desenvolvimento: a) Titular: Evandro Svaiger; b) Suplente: Valquíria Maciel da Cruz; Art. 6º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando o DECRETO № 10.079 de 2021 Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli". Em, 25 de janeiro de 2022. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se LUCAS PEDRON Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PAI OTINA

DECRETO Nº 10.314 - O Prefeito do Município de Palotina. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal n° 5.895, de 02 de dezembro de 2021, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2022, um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo artigo 10, da Le Municipal nº 5.895, de 02 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 116.900.00 (cento e dezesseis mil e novecentos reais) para reforco das seguinte dotações orçamentárias:

, ,			
$01001 \\ 01001.0103100012.002 \\ 3.3.90.36.00.00$	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$	25.000,00
02008 02008.0412200112.008 3.3.90.08.00.00	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBL Outros Beneficios Assistenciais do Serv. e do Militar 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários Livres	ICAS R\$	1.500,00
4.4.90.39.00.00	MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	52.000,00
02010.1030200092.030 3.1.90.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO HOSPITAL MUN. QUINTO A. DELAZERI Obrigações Patronais	R\$	35.000,00
02014 02014.0824400103.003 4.4.90.51.00.00 Fonte:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DA ESTRUTURA FÍSICA DA ASSIS Obras e Instalações	TÊNC R\$	IA SOCIAL 3.400,00
	TOTAL	R\$	116.900,00

	bertura do Credito Adicional Suplementar, de que trata artigo anterior, de acordo com o anulação parcial/total de dotações orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:	Artı	go 43, Inciso II
0100	PODER LEGISLATIVO		
01001			
01001.0103100012.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
3.3.90.14.00.00		R\$	5.000,00
3.3.90.33.00.00		R\$	10.000,00
3.3.90.35.00.00		R\$	10.000,00
Fonte:			
0200	,		
02008	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS		
02008.0412200112.008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLIC	AS	
3.3.90.30.00.00		R\$	1.500,00
Fonte:	000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários Livres		
02008.1545200112.053	MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00.00		R\$	52.000,00
Fonte:	000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários Livres		
02010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02010.1030200092.030	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO HOSPITAL MUN. QUINTO A. DELAZERI		
3.3.90.30.00.00		R\$	35.000,00
Fonte:	303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC. 29/00 - 15%) EX. Corrente		
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02014.0824400103.003	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DA ESTRUTURA FÍSICA DA ASSIST	ÊNC:	IA SOCIAL
3.3.90.30.00.00		R\$	900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	900,00
4.4.90.30.00.00		R\$	800,00
4.4.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	800,00
E4	000 01 07 00 00 Barrers Ordinária Lienas		

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli" Em, 25 de janeiro de 2022.

TOTAL...

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários Livres

INFORMAÇÃ

RECEBA INFORMAÇÃO DE QUALIDADE EM TODAS AS PLATAFORMAS E FIQUE BEM INFORMADO TODOS OS DIAS.



JORNAL DO OESTE



R\$ 116.900.00

